



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE SÃO PAULO – CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA**

EDITAL Nº 23, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

**EDITAL DE ELEIÇÃO PARA O COLEGIADO DE CURSO DE
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, CAMPUS
BRAGANÇA PAULISTA**

A Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática do Campus Bragança Paulista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do processo eleitoral para a recomposição do Colegiado de Curso de Licenciatura em Matemática, nos termos estabelecidos neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção, cujas inscrições estão descritas na seção 5 do presente Edital, objetiva o preenchimento de 04 (quatro) vagas para o segmento discente do Colegiado de Curso de Licenciatura em Matemática, que devem estar distribuídas entre titulares e suplentes, conforme descrição apresentada no item 4.1 deste edital.

1.2. O presente edital está em consonância com o Artigo 56 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei no 9.394, de 20 de Dezembro de 1996), bem como os Artigos 13 e 14 da Instrução Normativa no 02/PRE de 26 de Março de 2010, os quais dispõem sobre o Colegiado de Curso.

2. DA NATUREZA, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COLEGIADO

2.1. O Colegiado de Curso é um órgão consultivo e deliberativo de cada curso superior do IFSP.

2.2. O Colegiado é composto pelo coordenador do curso (seu presidente) e por representantes dos segmentos docente, discente e técnico em assuntos educacionais ou pedagogo, na proporção de 70%, 20% e 10%, respectivamente.

2.3. Compete ao Colegiado:

i. Conduzir e aprovar em primeira instância os trabalhos de reestruturação do Projeto de Curso, inclusive, a grade curricular, o perfil do egresso, o projeto de estágio supervisionado, estrutura de pré-requisitos para apreciação e aprovação de instâncias superiores do IFSP.

ii. Emitir parecer, quando solicitado, sobre: aproveitamento de estudos, de competências acadêmicas e profissionais, aceleração de estudos, transferências e de adaptações, mediante requerimento dos interessados e apresentação dos documentos comprobatórios.

iii. Estabelecer, semestral, ou anualmente, os critérios de seleção para preenchimento de vagas remanescentes ociosas a partir do segundo semestre /ano.

iv. Elaborar e aprovar regulamento de atividades complementares.

v. Estabelecer critérios e procedimentos de acompanhamento e avaliação do Curso.

vi. Organizar o processo de reconhecimento e renovação de reconhecimento do Curso.

vii. Quando do reconhecimento, as sugestões da Comissão para reorganizar o Curso deverão ser encaminhadas à Pró-Reitoria de Ensino.

viii. Analisar e dar parecer de solicitações referentes a avaliação de atividades executadas pelos alunos não previstas no regulamento de atividades complementares.

ix. Avaliar as propostas de Projetos e Convênios encaminhados pela Coordenação do Curso.

x. Apontar as necessidades de alocação de recursos materiais, humanos, bem como capacitação destinada ao aprimoramento do Curso.

xi. Avaliar a solicitação de dispensa de alunos-monitores, mediante proposta de seu coordenador, a ser submetida ao órgão responsável.

xii. Deliberar em primeira instância sobre os pedidos de prorrogação de prazo para conclusão do Curso.

2.4. O Colegiado funciona em sessão plenária, com a maioria absoluta de seus membros em primeira chamada e com qualquer número em segunda chamada, reunindo-se ordinariamente duas vezes por semestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocado pelo seu Presidente, por sua própria iniciativa ou a requerimento de, no mínimo, um terço de seus membros.

2.5. É prioritário, a qualquer outra atividade acadêmica, o comparecimento dos membros às reuniões do Colegiado de Curso.

3. DOS MANDATOS

3.1. Os representantes docentes, técnico em assuntos educacionais ou pedagogo e seus respectivos suplentes terão mandato de dois anos.

3.2. Os representantes discentes e seus suplentes terão mandato de um ano.

3.3. A cessão do vínculo empregatício, bem como afastamento das atividades docentes e/ou técnico administrativo, independentemente do motivo, acarreta a perda do mandato.

4. DAS VAGAS

4.1. O número de vagas a serem preenchidas em cada segmento pelo processo eleitoral objeto do presente edital consta na tabela a seguir:

Segmento	Número de vagas	
	Titulares	Suplentes
Discente	02 vagas	02 vagas

5. DAS CANDIDATURAS

5.1. As candidaturas deverão ser feitas junto ao sistema AURORA, no período de 24 a 26 de agosto de 2020. Os candidatos deverão acessar o sistema no endereço eletrônico <https://aurora.ifsp.edu.br/principal.php?go=login>, conforme cronograma previsto neste edital (item 11). O pedido de registro de candidatura implicará a concordância tácita do candidato em concorrer ao pleito nas condições estabelecidas neste Código Eleitoral.

5.2. As candidaturas serão homologadas após a verificação, pela Comissão Eleitoral, de que atende a todas as exigências deste Edital. A relação homologada dos candidatos será divulgada junto à comunidade acadêmica no dia 27 de agosto de 2020 no endereço <https://moodle.bra.ifsp.edu.br/course/view.php?id=1009> (página do curso no moodle).

5.3. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas, bem como aqueles que quiserem solicitar a impugnação de alguma inscrição poderão interpor recurso/impugnação via sistema AURORA, no dia 28 de agosto de 2020.

5.4. No dia 31 de agosto de 2020 será realizada a publicação final dos deferimentos das inscrições no endereço <https://moodle.bra.ifsp.edu.br/course/view.php?id=1009> e na página do campus.

5.5. Poderão concorrer às vagas para discentes previstas neste edital todos os alunos regularmente matriculados no Curso de Licenciatura em Matemática do campus que realizaram sua matrícula até a data de início das inscrições e que estejam frequentando regularmente o curso.

5.6. Todos os candidatos inscritos neste processo eleitoral concorrerão às vagas de titulares.

6. DA COMISSÃO ELEITORAL

6.1. A Comissão Eleitoral, conforme o disposto no artigo 13 da instrução normativa PRE nº 02/2010, é indicada pelo Colegiado de Curso e nenhum candidato poderá participar desta comissão.

6.2. A Comissão Eleitoral é responsável pela condução de todo o processo eleitoral, incluindo o deferimento/indeferimento de inscrições, regulação do andamento da campanha eleitoral, realização do processo de votação, apuração dos votos e divulgação dos resultados.

7. DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1. O período de campanha eleitoral dos candidatos que obtiveram a candidatura devidamente homologada ocorrerá no período de 01 a 07 de setembro de 2020.

7.2. Cada aluno candidato terá a oportunidade de apresentar a proposta de trabalho produzindo um vídeo e/ou texto e os mesmos serão avaliados e disponibilizados para comunidade acadêmica via Moodle pela Comissão Eleitoral. O vídeo poderá ter, no máximo, 5 minutos de gravação e o texto não deverá exceder uma folha (formato A-4).

7.3. O conteúdo do material produzido para a divulgação dos candidatos não poderá, sob qualquer pretexto:

I. Conter expressões, alusões ou frases ofensivas à honra e/ou dignidade pessoal, funcional ou profissional de qualquer membro da comunidade;

II. Comprometer a higiene e a estética do campus, bem como dos locais de fixação dos cartazes.

7.4. Os candidatos poderão fazer uso de meios eletrônicos, como redes sociais e e-mail, para divulgação, exceto os veículos institucionais de comunicação.

8. DA VOTAÇÃO

8.1. A votação será realizada no dia 08 de setembro de 2020 nos seguintes horários, das 00h00 às 23h59, por meio do sistema AURORA.

8.2. O voto deverá ser secreto. O Sistema AURORA possui recursos que garantem o sigilo do voto.

8.3. Os representantes serão eleitos pelos seus respectivos pares, sendo eleitos titulares os candidatos mais votados seguidos pelos suplentes em ordem de classificação.

8.4. O eleitor poderá somente assinalar um único candidato.

8.5. Não haverá votação caso o número de candidatos inscritos seja menor do que ou igual ao número de vagas de titulares.

8.6. As vagas de titulares e suplentes que não forem preenchidas por haver número insuficiente de candidatos inscritos poderão ser ocupadas por membros indicados pela Coordenação de Curso.

9. DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A apuração dos votos ocorrerá após o encerramento da votação e será feita pelo sistema AURORA automaticamente, não inferindo intervenção de qualquer espécie pela Comissão Eleitoral.

9.2. Para fins de desempate, terá preferência o candidato que tenha ingressado a mais tempo no curso e maior idade, nessa ordem.

9.3. O resultado preliminar da apuração será divulgado pela Coordenação de Curso, no dia 09 de setembro de 2020 no endereço: <https://moodle.bra.ifsp.edu.br/course/view.php?id=1009>.

9.4. Recursos quanto à discordância do resultado poderão ser interpostos via sistema AURORA no dia 10 de setembro de 2020.

9.5. O resultado final, após a apreciação dos recursos, será divulgado na página do campus e no endereço: <https://moodle.bra.ifsp.edu.br/course/view.php?id=1009> em 11 de setembro de 2020.

9.6. Após a divulgação do resultado da eleição, será publicada portaria pelo Diretor Geral do Campus Bragança Paulista oficializando a composição do Colegiado. Esta portaria deverá ser publicada mesmo não havendo processo eleitoral.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição do candidato implica desde logo o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Curso juntamente com a Comissão Eleitoral, salvo os decorrentes de decisões arbitrárias, negligência ou abuso de

autoridade por parte deste, que serão submetidos à apreciação da Diretoria Geral do Campus.

10.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

11. DO CRONOGRAMA ELEITORAL

11.1. Para a realização das atividades previstas neste Edital, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

Atividade	Data
Publicação do edital	17/08/2020
Inscrição das candidaturas	24/08/2020 a 26/08/2020
Homologação e publicação das candidaturas	27/08/2020
Prazo para interposição de recursos contra as inscrições indeferidas e impugnação de inscrições deferidas	28/08/2020
Publicação dos resultados das inscrições após recurso/impugnação	31/08/2020
Campanha eleitoral	01/09/2020 a 07/09/2020
Votação no Sistema Aurora – Discentes	08/09/2020
Divulgação do resultado preliminar	09/09/2020
Prazo para interpolação de recursos do resultado preliminar da votação	10/09/2020
Divulgação do resultado final	11/09/2020
Início do mandato	14/09/2020

Bragança Paulista, 17 de agosto de 2020.

(Assinado no original)

Profa. Ma. Marina Mitie Gishifu Osio

Presidente da Comissão Eleitoral